



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente da 1ª Comissão de Combate ao Câncer, AVC e Doenças do Coração

Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

REQUERIMENTO N.º

, de 2026

(Do Sr. Weliton Prado)

Requer, ouvido o plenário dessa Comissão, a realização de audiência pública conjunta desta Comissão e da Comissão Especial de Prevenção e Combate ao Câncer, AVC e Doenças do Coração, destinada a debater a situação epidemiológica, assistencial e de financiamento do câncer de pulmão no Brasil, no contexto da implementação da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (Lei nº 14.758, de 2023).

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 24 e art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, ouvido o plenário dessa Comissão, a realização de audiência pública conjunta desta Comissão e da Comissão Especial de Prevenção e Combate ao Câncer, AVC e Doenças do Coração, destinada a debater a situação epidemiológica, assistencial e de financiamento do câncer de pulmão no Brasil, no contexto da implementação da Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer (Lei nº 14.758, de 2023), solicitando a participação dos seguintes convidados, dentre outros:

1. Representantes do Ministério da Saúde;
2. Representantes do Instituto Nacional de Câncer – INCA;
3. Especialistas em oncologia torácica, pneumologia e cirurgia torácica;
4. Representantes de CACONs e UNACONs;
5. Pesquisadores e sociedades científicas;
6. Representantes de entidades de apoio a pacientes;
7. Representantes das Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde.

Sala das sessões, em março de 2026.

WELITON PRADO

DEPUTADO FEDERAL

Presidente da Comissão de Defesa dos

Direitos da Pessoa Idosa

Presidente fundador da 1ª CECÂNCER do Brasil,

AVC e Doenças do Coração

Justificação:

O câncer de pulmão é um das neoplasias mais frequentes no Brasil, acometendo principalmente idosos. Apesar de sua elevada carga de mortalidade, observa-se que essa doença ainda ocupa posição secundária no debate público e na priorização das políticas de saúde, frequentemente superada por neoplasias de

Apresentação: 10/03/2026 10:50:08.637 - CIDOSC

REQ n.12/2026



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal WELITON PRADO

Presidente da 1ª Comissão de Combate ao Câncer, AVC e Doenças do Coração
Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa

maior visibilidade social, como os cânceres de mama e de próstata.

Do ponto de vista do financiamento público, análises comparativas indicam que os recursos destinados ao diagnóstico e tratamento do câncer de pulmão são significativamente inferiores aos alocados para outras neoplasias. Estimativas apontam que o volume de gastos com câncer de pulmão corresponde a aproximadamente 7% do montante aplicado ao câncer de mama, evidenciando importante assimetria entre carga de mortalidade e investimento em cuidado.

Tal cenário revela um desalinhamento entre a magnitude epidemiológica da doença e a alocação de recursos no Sistema Único de Saúde – SUS, com potenciais impactos sobre:

- O acesso ao diagnóstico precoce;
- O tempo oportuno para início do tratamento;
- A disponibilidade de terapias sistêmicas modernas;
- A oferta de radioterapia e cirurgia torácica oncológica;
- A organização da linha de cuidado.

A Lei nº 14.758, de 2023, ao instituir a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer, estabelece diretrizes para a ampliação do acesso, a equidade na atenção oncológica, o financiamento adequado e a organização regionalizada da rede de serviços. Nesse contexto, torna-se imprescindível que o câncer de pulmão seja analisado de forma prioritária, considerando sua elevada letalidade e os desafios específicos relacionados ao diagnóstico tardio e à complexidade terapêutica.

Além disso, a doença mantém forte associação com fatores de risco evitáveis, especialmente o tabagismo, o que reforça a necessidade de integração entre políticas de prevenção, rastreamento em populações de risco, diagnóstico oportuno e acesso ao tratamento.

A realização de audiência pública dedicada ao câncer de pulmão permitirá:

- Dar visibilidade a uma neoplasia de alta mortalidade e baixa priorização orçamentária;
- Avaliar a coerência entre carga da doença e financiamento;
- Identificar gargalos assistenciais na linha de cuidado;
- Subsidiar medidas legislativas e administrativas para fortalecimento da política oncológica;
- Contribuir para a implementação efetiva da Lei nº 14.758/2023 com foco na equidade.

Trata-se, portanto, de iniciativa estratégica para qualificar o debate público, promover justiça alocativa no financiamento da oncologia e ampliar as possibilidades de redução da mortalidade por câncer de pulmão no Brasil.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Apresentação: 10/03/2026 10:50:08.637 - CIDOSO

REQ n.12/2026

